



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ: 78.533.312/0001-58)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58 DUNS®: 901331228
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN Validade: 03/10/2021
FGTS Validade: 20/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/credicao>) Validade: 05/10/2021
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital Validade: 14/05/2021
Receita Municipal Validade: 07/06/2021
V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do “objeto social” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Tem por tem por objeto social os ramos de: Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Maquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Telemarketing, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

12.2 –Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a área demandante da contratação (PRODASEN/COATEN) foi instada a se manifestar, e o fez nos seguintes termos:

*“Em resposta ao pedido de análise da documentação apresentada pela empresa PLANSUL como habilitação de capacidade técnica para o pregão 36/2021, item 12.3.1 subitem a.1 e a.2, informo que **a empresa ATENDE** ao exigido no edital.*

*A empresa PLANSUL é a atual prestadora deste serviço no Senado Federal. Com relação ao valor global anual ofertado pela empresa de R\$ 6.678.645,00 verifica-se que está abaixo do valor do contrato atual – CT 25/2017, global R\$ 7.091.862,77 –, ou seja, a licitação finalizou com um preço **5,82% menor** em relação ao contrato atual. Na análise por item, os preços ofertados pela empresa PLANSUL também foram os menores dentre as licitantes habilitadas para os itens 2, 3, 4 e 5. Para o item 1, a diferença para a melhor oferta foi de R\$ 10.127,00.*



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Entendemos que os preços alcançados com esta licitação são vantajosos ao Senado e estão adequados aos riscos operacionais assumidos pela empresa.
Detalhamento da análise:*

Contrato Câmara dos Deputados 2013/292, documento “ACT – CÂMARA DOS DEPUTADOS.pdf”, página 2:

Vigência (subitem a.1): 28/12/2013 a 27/12/2017

Quantidades (subitem a.2):

- *Técnico de suporte ao usuário: 42 postos;*
- *Supervisor de suporte ao usuário: 9 postos;*
- *Técnico de atendimento ao usuário: 38 postos;*
- *Supervisor de atendimento ao usuário: 4 postos.*

Contrato Senado Federal CT 25/2017, documento “ACT – SENADO FEDERAL.pdf”, página 1:

Vigência (subitem a.1): 03/05/2017 a 19/05/2019

Quantidades (subitem a.2):

- *Gestor de Service Desk: 3 postos;*
- *Supervisor de Atendimento: 13 postos;*
- *Técnico de Atendimento 2 (Suporte Presencial): 42 postos;*
- *Técnico de Atendimento 1 (Suporte Remoto): 35 postos.”*

Portanto, a documentação de qualificação técnica enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2019 apresentados pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.533.312/0001-58
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO 36/2021

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

ATIVO CIRCULANTE (AC):	214.188.218,66
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	35.261.530,90
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	24.683.155,03
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-6.832.650,33
ATIVO TOTAL	267.300.254,26
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	91.207.402,54
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	5.852.205,53
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	97.059.608,07
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	170.240.646,19
PASSIVO TOTAL	267.300.254,26

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 831.560,62

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO 772.595.979,96

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	2,57
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,35
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,75
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	122.980.816,12
OBS.:	CCL >=	1.385.379,99
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, de número 8261393, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina certificando o **NADA CONSTA** em nome de **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** com validade até 17/05/2021.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise do Órgão Técnico (PRODASEN/COATEN) **conclui-se que a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021.**

Senado Federal, 13 de abril de 2021.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro